

LEI MUNICIPAL N° 1013 DE 02/05/75  
PROJETO DE LEI N° 1035  
" COMPLEMENTA A LEI N° 994, DE 5 DE  
NOVEMBRO DE 1974".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam acrescidas, à Lei n° 994, de 5 de novembro de 1974, que aprovou o loteamento "Jardim das Paineiras", as seguintes disposições que deverão ser obedecidas pelos proprietários dos lotes:

- a) - Somente serão aprovadas plantas para construções de, no mínimo, 150.00 m2. cada uma, vedando-se, ainda, a utilização do lote compromisso a fim de qualquer exploração comercial;
- b) - As construções deverão observar a um recuo mínimo de 3,00 m da rua;
- c) - Em se tratando de construção de prédios de apartamentos, os mesmos não deverão ser inferior a 90,00 m2. cada qual;
- d) - As construções não poderão ser feitas em cima das respectivas vielas sanitárias, conforme detalhes nas plantas;
- e) - Fica proibida a construção de casas geminadas;
- f) - As dependências de empregados deverão integrar o imóvel construído, estando impedida a construção dessas dependências, em separado;
- g) - É proibida a sub-divisão dos lotes para efeito de construção.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 02 de Maio de 1975.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE